

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE FIDELIDADE – ESPECIFICADORES

“JHSF ID MEMBERSHIP”

A **JHSF MEIOS ELETRÔNICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rafael Dias Costa, nº 140, Dona Catarina, CEP 18132-852, na Cidade de São Roque, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o número 37.928.437/0001-08 “JHSF”, criou em 2020 um Programa de Fidelidade, denominado “**JHSF ID MEMBERSHIP**” (“Programa” ou “Programa JHSF ID MEMBERSHIP”), com regulamento registrado em 10 de novembro de 2020 no Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, cujo objetivo é estreitar o relacionamento com seus clientes.

Recentemente a JHSF decidiu ampliar o Programa para incluir os profissionais atuantes na *área de arquitetura, design, decoração e paisagismo* (“Especificador”) no Programa, conforme condições específicas estabelecidas neste regulamento.

O Programa proporcionará ao Especificador interessado a oportunidade de participar, desde que atenda aos critérios previstos neste regulamento e seja aprovado pela JHSF. Ao fazer a intermediação na compra de serviços e/ou produtos nas lojas Parceiras, o Especificador e participante do Programa tem a possibilidade de acumular J-Coin, que podem ser resgatados posteriormente para aquisição de benefícios, produtos e serviços, conforme melhor lhe convier, dentre aqueles disponíveis.

Dessa forma, o presente “Regulamento” tem por finalidade **estabelecer as regras e condições aplicáveis ao Profissional que se tornar Especificador do Programa**, além de esclarecer eventuais dúvidas para participação no Programa.

1. DO PROGRAMA

1.1. O **JHSF ID Membership** estará disponível para acesso no aplicativo ou por outros meios disponibilizados pela JHSF (“Aplicativo”), sendo certo que será permitida apenas uma inscrição no Programa por Especificador.

1.2. O Programa permanecerá válido indeterminadamente, podendo a JHSF, a seu exclusivo critério, estabelecer a qualquer tempo um prazo para seu encerramento, situação em que o Especificador será previamente informado a respeito.

1.3. As informações sobre as possíveis formas de acúmulo de J-Coins (“Acúmulo”) e de resgate de benefícios (“Resgate”), além de eventuais campanhas promocionais e ações de fidelização, constam deste Regulamento e/ou serão divulgadas no Aplicativo e em outros meios de comunicação utilizados pela JHSF.

2. DO REGULAMENTO E SUA ACEITAÇÃO

2.1. A versão mais atualizada e em vigor do presente Regulamento estará disponível para consulta no Aplicativo, substituindo e revogando os eventuais regulamentos anteriores, registrados ou não, para todos os fins e direitos que se fizerem necessários.

2.1.1. Na hipótese de conflito entre o disposto neste Regulamento e o disposto nos demais materiais de divulgação do Programa, prevalecerá o disposto neste Regulamento.

2.2. Antes de aderir ao Programa, o Especificador deverá ler integralmente este Regulamento e, após, confirmar sua livre, expressa e espontânea adesão incondicional ao mesmo.

2.2.1. O aceite a este Regulamento se dará no momento do clique do Especificador no botão “Aceito”, quando de seu primeiro acesso ao Aplicativo, estando a utilização condicionada à integral aceitação do quanto disposto no presente documento, sendo certo que, caso o Especificador não concorde com o quanto aqui estipulado, deverá se abster de acessar o Programa.

2.3. Exceto em caso de expressa previsão legal em sentido contrário, este Regulamento poderá ser atualizado ou modificado a qualquer momento, a exclusivo critério da JHSF, independentemente de qualquer formalidade e comunicação, cabendo ao Especificador verificar novamente o conteúdo a cada modificação, conforme data de atualização constante ao final deste documento.

2.3.1. A continuidade de utilização do Programa pelo Especificador após a atualização ou alteração do presente Regulamento implicará na irrestrita aceitação das novas condições fixadas.

2.4. Para fins de demonstração da validade da aceitação do Regulamento pelo Especificador, a JHSF poderá armazenar registros das aceitações no ato do cadastro do Especificador, nas eventuais alterações e durante todo o período de vínculo que o Especificador mantiver com o Programa, dentre outras transações realizadas.

3. DA ADESÃO AO PROGRAMA

3.1. Poderão aderir e participar do Programa JHSF ID MEMBERSHIP o Especificador, pessoa física ou jurídica, maior de 18 (dezoito) anos, atuante nas áreas de arquitetura, decoração, paisagismo e design, que possuam registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ABD – Associação Brasileira de Decoradores, ASBEA – Associação Brasileira de Escritórios de Arquitetura ou

ADESP – Associação de Decoração do Estado de São Paulo (“Órgãos de Classe”), e que atendam aos critérios previstos neste Regulamento.

3.2. O Especificador deverá realizar seu cadastro de forma correta e completa, no Aplicativo ou em outro canal disponibilizado pela JHSF, com todos os dados requeridos, incluindo o número de cadastro no Órgão de Classe.

3.2.1. O Especificador é o único responsável pela veracidade e integridade de todas as informações prestadas à JHSF, devendo manter todos os seus dados cadastrais sempre atualizados.

3.2.2. O Especificador pessoa jurídica deverá indicar, por meio de assinatura de termo específico, seus sócios para o recebimento dos J-Coins acumulados, assim como os respectivos percentuais de acúmulo de J-Coins que cada sócio receberá.

3.2.3. A efetivação do cadastro do Especificados ocorrerá mediante aprovação prévia da JHSF e a seu exclusivo critério.

3.3. No momento do cadastro, será solicitado ao Especificador a criação de um login e senha, conforme regras de segurança da JHSF, sendo que a emissão de nova senha poderá ser feita a qualquer momento pelo Especificador, desde que siga os procedimentos indicados no Aplicativo.

3.4. As informações de login e senha são de uso pessoal, intransferível e de exclusivo conhecimento do Especificador, sendo seu dever mantê-las sob estrito sigilo, não as divulgando, fornecendo ou compartilhando, por qualquer meio ou forma. Caso o Especificador disponibilize as suas informações de uso pessoal a terceiros, ainda que não intencionalmente, o uso ou acesso indevido a tais informações serão de sua exclusiva responsabilidade, o que inclui a responsabilidade por prejuízos em decorrência da utilização indevida por terceiros, ficando a JHSF desde já isenta de toda e qualquer responsabilidade a respeito.

3.5. Somente será autorizado 01 (um) cadastro por CPF no Programa.

3.6. Caso seja verificada, a qualquer tempo, a não veracidade ou inconsistência nos dados do Especificador nos Órgãos de Classe, ou em quaisquer outros dados informados pelo Especificador, o Programa suspenderá o cadastro e enviará e-mail ao Especificador com prazo de 5 (cinco) dias para sanar a irregularidade, sob pena de cancelamento do registro no Programa.

3.7. Não poderão participar do Programa colaboradores e/ou sócios das lojas Parceiras, colaboradores da JHSF, ou qualquer pessoa envolvida, direta ou indiretamente, na administração ou funcionamento do Programa. Na hipótese de uma pessoa, ainda que

cadastrada e habilitada, estar impedida de participar nos termos desta cláusula, ou não atender aos critérios indicados na cláusula 3.1, os seus pontos serão invalidados.

3.8. Caso seja identificado algum Especificador nas condições descritas nos itens 3.6 e 3.7 acima, a administração do Programa procederá imediatamente o cancelamento do cadastro, com exclusão definitiva dos dados do Aplicativo, não tendo o Especificador direito ao recebimento de qualquer benefício e/ou vantagem, com a respectiva perda de pontos.

4. DOS J-COINS

4.1. Os J-Coins concedidos aos Especificadores não terão prazo de validade e, quando houver um Resgate, o débito dos J-Coins utilizados será realizado da data de lançamento mais antiga para a mais recente. Sem prejuízo, os J-Coins não utilizados pelo Especificados até a data de encerramento do Programa serão cancelados.

4.2. Os J-Coins acumulados são pessoais e intransferíveis, sendo expressamente proibida a negociação pelos Especificadores dos J-Coins e/ou produtos ou benefícios oferecidos pelo Programa, sob qualquer forma e qualquer circunstância, incluindo, mas não se limitando, sucessão ou herança, assim como sendo expressamente vedada a sua compra, venda, cessão, permuta, garantia etc. A ocorrência de tais práticas não será reconhecida pela JHSF e ensejará a exclusão do Especificador do Programa e o consequente cancelamento dos J-Coins por acaso existentes, sem qualquer direito a reembolso.

5. DO ACÚMULO DE J-COINS

5.1. O Acúmulo de J-Coins pelo Especificador do Programa poderá ocorrer quando comprovada a intermediação de venda de produtos e/ou serviços oferecidos por Parceiros da JHSF no Programa e mediante expressa autorização pelo cliente final, a qual se dará pela assinatura do Termo de Ciência e Autorização – disponível através do Portal JHSF – em que o cliente final manifeste o respectivo entendimento e concordância no sentido de que a respectiva aquisição de bens e/ou serviços juntos à Parceira irá gerar o recebimento de J-Coins pelos Especificadores, observadas, ainda, as regras previstas no Aplicativo e neste Regulamento.

5.2. Para fins de concessão de J-Coins será considerado um percentual, a ser definido pela JHSF e comunicado pelos Canais de Atendimento, sobre o valor líquido da compra realizada sob intermediação do Especificador, ou seja, o valor bruto deduzido de todas as despesas e os descontos lançados no documento fiscal de compra.

5.3. Na hipótese de intermediação de compra com previsão de pagamento a prazo e/ou de forma parcelada os J-Coins serão acumulados na conta do Especificador de acordo com a comprovação de cada pagamento realizado pelo cliente final.

5.4. É vedado ao Especificador o acúmulo de J-Coins por meio de compra direta junto aos lojistas Parceiros do Programa.

5.5. A comprovação da intermediação da venda de produtos e serviços pelo Especificador e da respectiva autorização pelo cliente final se dará mediante prova documental, a ser apresentada exclusivamente pelos lojistas Parceiros do Programa, por meio do Aplicativo.

5.6. A JHSF poderá realizar auditoria nas lojas Parceiras para exigir a apresentação de documentos oficiais que originaram a concessão de J-Coins ao Especificador, a fim de verificar a regularidade da operação. Além disso, a JHSF poderá exigir do próprio Especificador informações e documentos adicionais, tais como, mas não se limitando, aos contratos de prestação de serviço firmados diretamente com os clientes finais, com o objetivo de cruzamento de informações para atestar a veracidade das informações prestadas pelos lojistas Parceiros.

5.7. A tentativa de obtenção de vantagem não prevista no Programa, como registro da mesma nota fiscal, pedido de lançamento de compra não realizada por cliente final, mesmo endereço físico, mesmo telefone ou mesmo endereço de IP, bem como ausência de autorização expressa do cliente final, ensejará o descadastramento do Especificador do Programa, sem prejuízo da perda dos J-Coins e responsabilização civil e criminal pelos atos praticados.

5.8. Os J-Coins acumulados pelo Especificador serão creditados na sua conta de fidelização, criada e mantida junto à JHSF.

5.8.1. Na hipótese dos J-Coins não serem acumulados na conta do Especificador, ou ainda, caso a quantidade de J-Coins creditada esteja em desacordo com o montante acumulado, o Especificador deverá entrar em contato com a JHSF a respeito.

5.9. Não haverá Acúmulo de J-Coins em intermediação de operações imobiliárias e/ou de operações realizadas fora do Aplicativo e/ou de sites de Parceiros e/ou compras realizadas em lojas que não são Parceiras do Programa.

5.10. O estorno de J-Coins poderá ocorrer quando: (i) o valor da compra realizada por meio de intermediação do Especificador for registrado em valor diverso ao efetivamente gasto, (ii) quando for comprovado o não pagamento da compra em sua totalidade ou de uma das parcelas, hipótese em que os J-Coins serão concedidos proporcionalmente aos valores já quitados, (iii) quando for comprovado que a compra foi realizada em lojas que não participam do Programa ou (iv) quando for constada a existência de fraude e/ou qualquer inconsistência no processo de acúmulo de J-Coins.

6. DO RESGATE DE PRODUTOS E/OU BENEFÍCIOS

6.1. Os Especificadores que possuírem J-Coins acumulados em sua conta de fidelização poderão realizar o Resgate de produtos e/ou benefícios, mediante utilização da senha devidamente cadastrada junto ao Programa.

6.1.1 Nos parceiros da JHSF participantes do Programa em que forem permitidos Resgates em lojas físicas, a validação do Resgate se dará por meio de uma plataforma digital do Programa, devendo o Resgate validado por meio do Aplicativo do Programa.

6.2. Cada Resgate realizado deverá ser feito considerando os J-Coins acumulados por um único Especificador, sendo expressamente vedada a soma de J-Coins de diferentes Especificadores para realizar um único Resgate.

6.3. Caso o Resgate implique em eventual custo e/ou ônus, o Especificador deverá consultar por meio do Aplicativo do Programa as informações acerca de tais custos e/ou ônus no momento do Resgate, arcando com os mesmos, se assim desejar concluir o Resgate.

6.4. O Especificador deve sempre consultar as regras disponibilizadas no Aplicativo e seguir com as orientações ali contidas para realização dos Resgates.

6.5. Eventuais condições específicas aplicáveis ao Resgate de J-Coins, tais como quantidade e equivalência de J-Coins para tipos de serviços, produtos ou benefícios, promoções e/ou programas parceiros da JHSF, serão definidas por esta e poderão sofrer alterações periódicas.

6.5.1. A divulgação das alterações citadas no item acima será realizada pela JHSF no Aplicativo, por e-mail, propaganda ou outro meio de comunicação que venha a ser disponibilizado pela JHSF.

6.6. Todos os benefícios disponíveis para Resgate no Programa, incluindo os serviços, produtos, promoções e/ou programas de incentivo à fidelidade comercial dos parceiros da JHSF participantes do Programa, são criados, desenvolvidos e gerenciados, de forma independente, por tais parceiros, sem qualquer intervenção ou participação da JHSF. Neste sentido, a JHSF não tem qualquer responsabilidade, seja direta, indireta, subsidiária ou solidária, pelos referidos serviços e produtos, de forma que qualquer defeito ou vício relativo aos mesmos deverá ser reclamado pelo Especificador diretamente junto ao parceiro responsável.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Declaração. Ao participar do Programa, nos termos deste Regulamento, os Especificadores declaram expressamente de forma irrevogável e irretroatável que têm ciência e estão de acordo com todas as suas condições, assim como isentam a JHSF, inclusive seus respectivos funcionários, administradores, representantes, prestadores de

serviços e agentes ou qualquer outra pessoa ou organização envolvida diretamente ou indiretamente neste Programa, de toda e qualquer responsabilidade, perdas e danos, decorrentes de sua participação ou recebimento e utilização de qualquer prêmio ou benefício sob o Programa.

7.1.1. A JHSF não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os Especificadores possam ter oriundos da participação no Programa ou, ainda, de situações que estejam fora do controle da JHSF.

7.2. Caso Fortuito e Força Maior. A JHSF se reserva o direito de alterar ou suspender o presente Programa a qualquer tempo, inclusive em caso de força maior ou necessidade, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelo Aplicativo/portal do Programa, com 10 (dez) dias de antecedência. Os J-Coins não resgatados quando do término do Programa serão considerados automaticamente expirados, sem direito à Reembolso pelos Especificadores.

7.3. Cancelamento da Participação. O Especificador poderá, a qualquer tempo, cancelar sua participação no Programa, mediante comunicação à JHSF. O cancelamento acarretará a perda imediata de todos os benefícios concedidos no Programa, sem direito a qualquer reembolso ou devolução de valores ao Especificador.

7.4. Inexecução do Regulamento. Se, por alguma razão legal ou proibição decorrente de alterações legislativas ou regulamentação governamental, o Programa não puder ter seu Regulamento ou benefícios cumpridos em sua totalidade, a JHSF estará isenta de quaisquer responsabilidades perante os Especificadores, sem direito à Reembolso pelos Especificadores.

7.5. Omissão. Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão solucionados por uma comissão formada pela administração da JHSF em relação ao Programa, com prudência e razoabilidade, tendo suas decisões caráter soberano, definitivo e irrecorrível. A comissão determinará o critério a aplicar em qualquer situação não prevista nas presentes regras, sendo a sua única autoridade interpretativa, reservando-se o direito de efetuar qualquer modificação no Programa.

7.6. Conversão em dinheiro. Os prêmios e benefícios em hipótese alguma poderão ser distribuídos ou convertidos, total ou parcialmente, em dinheiro, seja como crédito em conta ou saque em pecúnia.

7.7. Imagens ilustrativas. Todas as imagens disponibilizadas no Aplicativo e em todas as comunicações de divulgação do Programa são meramente ilustrativas. Os objetos poderão estar em tamanho inferior ou superior ao real e não representar a oferta em sua totalidade.

7.8. Veiculação de Imagem. Os Especificadores autorizam a veiculação de seu nome, imagem e som de voz, bem como concedem gratuitamente, os direitos patrimoniais e licenciam os direitos extrapatrimoniais de autor sobre a obra eventualmente criada pelo Especificador em decorrência de sua participação no Programa, pelo prazo de sua proteção legal, para utilização total ou parcial, em fotos, cartazes, filmes e spots em qualquer tipo de mídia (analógica ou digital) e peças promocionais para a divulgação da conquista de benefícios ou em quaisquer outros suportes e/ou meio de transmissão, retransmissão digital, enfim, qualquer meio de difusão audiovisual ou visual com ou sem provedor, sem que a JHSF tenha que fazer quaisquer pagamentos para tanto.

7.9. Coleta de Dados. Os dados coletados no Programa são utilizados especialmente para o gerenciamento do Programa e ações promocionais, identificação dos Especificadores, comunicação, acompanhamento de desempenho, disponibilização de extratos e Resgate de J-Coins, entrega de benefícios/produtos/serviços, elaboração de relatórios e demais análises aplicáveis, inclusive para fins estatísticos, para o contato do Programa e Parceiros com os Especificadores, podendo incluir, envio de e-mail ou mensagens de marketing, via WhatsApp, SMS ou outros meios de comunicação disponíveis. Aplica-se ao Programa a Política de Privacidade da JHSF, disponível no Aplicativo.

7.9.1. Ao aderir ao Programa os Especificadores consentem e autorizam a divulgação e compartilhamento de seus dados pessoais, dados comerciais, bem como de todas as informações fornecidas durante a sua permanência no Programa, com Parceiros e Promotoras do Programa, sejam elas empresas pertencentes ao Grupo JHSF ou empresas Parceiras que não pertencem ao Grupo JHSF.

7.9.2 Os Especificadores consentem que a JHSF e seus Parceiros do Programa utilizem seus dados comerciais relacionados ao Programa para fins de gerenciamento de contratos, processamento de pagamentos, oferta de serviços e desenvolvimento de negócios relacionados ao propósito e necessários à execução do Programa.

7.9.3. A JHSF declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis ao Programa) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados classificados como pessoais, coletados por meio do Programa, no curso do relacionamento existente com os Especificadores e somente nos estritos limites aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, podendo, inclusive, transferi-los e divulga-los para terceiros nos termos da Cláusula 8.9.2 ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento.

7.9.4. Caso a JHSF e/ou os Especificadores tenham conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de um incidente de dados pessoais, a Parte que teve conhecimento deverá notificar a outra Parte por escrito, e de forma detalhada, no prazo de 2 (dois dias) úteis, sobre: (i) a ocorrência ou suspeita do Incidente, com todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente, incluindo o fato ocorrido, a identificação de quais dados pessoais foram afetados, as medidas tomadas (e aquelas em vias de serem tomadas) para mitigar os efeitos de tal Incidente, bem como os efeitos do Incidente previstos e os já identificados; e (ii) qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça as Partes de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Programa e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos dados pessoais.

7.10. Interpretação objetiva. A participação no Programa não gerará aos Especificadores qualquer outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste Regulamento.

7.11. Fraude. Na hipótese de verificação de fraude, tentativa ou suspeita de fraude, a pontuação atribuída ao Especificador poderá ser zerada a critério da JHSF, ainda que nem todos os dados, registros e informações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizados com tal finalidade. Uma vez confirmada a fraude com a participação e/ou envolvimento e/ou responsabilidade do Especificador, o Especificador será automaticamente excluído do Programa, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

7.11.1. A JHSF se reserva no direito de cancelar os J-Coins obtidos de forma irregular, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

7.12. Responsabilidade perante Terceiros. O Especificador assume total e exclusiva responsabilidade a respeito de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no Programa.

7.13. Rede de Parceiros. A JHSF se reserva o direito de, a qualquer tempo e independentemente de anuência comunicação ou prévia de quaisquer Especificadores, incluir, excluir ou modificar os parceiros de Acúmulo e/ou Resgate do Programa.

7.14. Cancelamento do Programa. A JHSF poderá cancelar ou alterar o Programa e/ou seus termos e condições, a seu critério, mediante prévia comunicação aos Especificadores. Nesta hipótese de cancelamento o Especificador não terá direito ao recebimento de qualquer benefício e/ou vantagem, com a respectiva perda de pontos.

7.15. Exclusão. Também poderão ser excluídos do Programa todos os Especificadores que venham a infringir as regras deste Regulamento, bem como utilizem de fraude ou ardil na utilização dos benefícios, sem prejuízo de arcar com suas responsabilidades civis e criminais.

7.16. Comunicação. O Especificador receberá comunicações da JHSF através de seus canais de informações, informando ao Especificador seu saldo de J-Coins e informações relativas ao Programa. O Especificador também poderá consultar a JHSF em seus canais de comunicação, para acompanhar seu saldo de J-Coins, além de obter outras informações relativas ao Programa.

7.17. Renúncia ou Novação. Não constituirão renúncia, ineficácia ou novação de obrigação e nem afetarão o direito da JHSF de exigir o cumprimento das disposições deste Regulamento, as hipóteses que seguem listadas, mas que não se limitam a: (i) omissão da JHSF em requerer a execução de qualquer disposição deste Regulamento; (ii) a tolerância da JHSF para o descumprimento de qualquer disposição deste Regulamento pelo Especificador. Toda renúncia, reconhecimento de ineficácia ou novação de obrigação somente será válida se efetuada por escrito e assinada pelo representante legal da JHSF.

7.18. Lei aplicável. Este Regulamento é regido, interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, sendo competente o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir qualquer dúvida decorrente deste instrumento.

Criado em 29/08/2023.

Atualizado em 02/09/2024.